

## NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 01/22



**EMIÇÃO:** 1ª (Primeira)  
**ISIN:** BRJEFNPM025  
**SÉRIE:** 3ª  
**VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão  
**EMISSORA:** J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada  
**DATA DE EMISSÃO:** 18 de novembro de 2020  
**DATA DE VENCIMENTO:** 30 de junho de 2023

**J&F INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05 118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP")** com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cédula ("Cédula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cédula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cédula), conforme termos e condições nesta cédula ("Cédula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("AGE da Emissão").

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cédulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cédula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cédula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cédulas substituem e cancelam as Cédulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cédula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cédula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

**J&F INVESTIMENTOS S.A.**

Nome: André Alcântara Ocampos  
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo



Item	Descrição	Valor	Observações
1	1.000 kg de Açúcar (C/1000)	1000,00	
2	1.000 kg de Café (C/1000)	1000,00	
3	1.000 kg de Leite (C/1000)	1000,00	
4	1.000 kg de Farinha (C/1000)	1000,00	
5	1.000 kg de Óleo (C/1000)	1000,00	
6	1.000 kg de Carne (C/1000)	1000,00	
7	1.000 kg de Frango (C/1000)	1000,00	
8	1.000 kg de Peixe (C/1000)	1000,00	
9	1.000 kg de Vegetais (C/1000)	1000,00	
10	1.000 kg de Frutas (C/1000)	1000,00	
11	1.000 kg de Bebidas (C/1000)	1000,00	
12	1.000 kg de Outros (C/1000)	1000,00	
13	1.000 kg de Serviços (C/1000)	1000,00	
14	1.000 kg de Materiais (C/1000)	1000,00	
15	1.000 kg de Equipamentos (C/1000)	1000,00	
16	1.000 kg de Móveis (C/1000)	1000,00	
17	1.000 kg de Veículos (C/1000)	1000,00	
18	1.000 kg de Imóveis (C/1000)	1000,00	
19	1.000 kg de Direitos (C/1000)	1000,00	
20	1.000 kg de Obrigações (C/1000)	1000,00	
21	1.000 kg de Outros (C/1000)	1000,00	
22	1.000 kg de Serviços (C/1000)	1000,00	
23	1.000 kg de Materiais (C/1000)	1000,00	
24	1.000 kg de Equipamentos (C/1000)	1000,00	
25	1.000 kg de Móveis (C/1000)	1000,00	
26	1.000 kg de Veículos (C/1000)	1000,00	
27	1.000 kg de Imóveis (C/1000)	1000,00	
28	1.000 kg de Direitos (C/1000)	1000,00	
29	1.000 kg de Obrigações (C/1000)	1000,00	
30	1.000 kg de Outros (C/1000)	1000,00	
31	1.000 kg de Serviços (C/1000)	1000,00	
32	1.000 kg de Materiais (C/1000)	1000,00	
33	1.000 kg de Equipamentos (C/1000)	1000,00	
34	1.000 kg de Móveis (C/1000)	1000,00	
35	1.000 kg de Veículos (C/1000)	1000,00	
36	1.000 kg de Imóveis (C/1000)	1000,00	
37	1.000 kg de Direitos (C/1000)	1000,00	
38	1.000 kg de Obrigações (C/1000)	1000,00	
39	1.000 kg de Outros (C/1000)	1000,00	
40	1.000 kg de Serviços (C/1000)	1000,00	
41	1.000 kg de Materiais (C/1000)	1000,00	
42	1.000 kg de Equipamentos (C/1000)	1000,00	
43	1.000 kg de Móveis (C/1000)	1000,00	
44	1.000 kg de Veículos (C/1000)	1000,00	
45	1.000 kg de Imóveis (C/1000)	1000,00	
46	1.000 kg de Direitos (C/1000)	1000,00	
47	1.000 kg de Obrigações (C/1000)	1000,00	
48	1.000 kg de Outros (C/1000)	1000,00	
49	1.000 kg de Serviços (C/1000)	1000,00	
50	1.000 kg de Materiais (C/1000)	1000,00	
51	1.000 kg de Equipamentos (C/1000)	1000,00	
52	1.000 kg de Móveis (C/1000)	1000,00	
53	1.000 kg de Veículos (C/1000)	1000,00	
54	1.000 kg de Imóveis (C/1000)	1000,00	
55	1.000 kg de Direitos (C/1000)	1000,00	
56	1.000 kg de Obrigações (C/1000)	1000,00	
57	1.000 kg de Outros (C/1000)	1000,00	
58	1.000 kg de Serviços (C/1000)	1000,00	
59	1.000 kg de Materiais (C/1000)	1000,00	
60	1.000 kg de Equipamentos (C/1000)	1000,00	
61	1.000 kg de Móveis (C/1000)	1000,00	
62	1.000 kg de Veículos (C/1000)	1000,00	
63	1.000 kg de Imóveis (C/1000)	1000,00	
64	1.000 kg de Direitos (C/1000)	1000,00	
65	1.000 kg de Obrigações (C/1000)	1000,00	
66	1.000 kg de Outros (C/1000)	1000,00	
67	1.000 kg de Serviços (C/1000)	1000,00	
68	1.000 kg de Materiais (C/1000)	1000,00	
69	1.000 kg de Equipamentos (C/1000)	1000,00	
70	1.000 kg de Móveis (C/1000)	1000,00	
71	1.000 kg de Veículos (C/1000)	1000,00	
72	1.000 kg de Imóveis (C/1000)	1000,00	
73	1.000 kg de Direitos (C/1000)	1000,00	
74	1.000 kg de Obrigações (C/1000)	1000,00	
75	1.000 kg de Outros (C/1000)	1000,00	
76	1.000 kg de Serviços (C/1000)	1000,00	
77	1.000 kg de Materiais (C/1000)	1000,00	
78	1.000 kg de Equipamentos (C/1000)	1000,00	
79	1.000 kg de Móveis (C/1000)	1000,00	
80	1.000 kg de Veículos (C/1000)	1000,00	
81	1.000 kg de Imóveis (C/1000)	1000,00	
82	1.000 kg de Direitos (C/1000)	1000,00	
83	1.000 kg de Obrigações (C/1000)	1000,00	
84	1.000 kg de Outros (C/1000)	1000,00	
85	1.000 kg de Serviços (C/1000)	1000,00	
86	1.000 kg de Materiais (C/1000)	1000,00	
87	1.000 kg de Equipamentos (C/1000)	1000,00	
88	1.000 kg de Móveis (C/1000)	1000,00	
89	1.000 kg de Veículos (C/1000)	1000,00	
90	1.000 kg de Imóveis (C/1000)	1000,00	
91	1.000 kg de Direitos (C/1000)	1000,00	
92	1.000 kg de Obrigações (C/1000)	1000,00	
93	1.000 kg de Outros (C/1000)	1000,00	
94	1.000 kg de Serviços (C/1000)	1000,00	
95	1.000 kg de Materiais (C/1000)	1000,00	
96	1.000 kg de Equipamentos (C/1000)	1000,00	
97	1.000 kg de Móveis (C/1000)	1000,00	
98	1.000 kg de Veículos (C/1000)	1000,00	
99	1.000 kg de Imóveis (C/1000)	1000,00	
100	1.000 kg de Direitos (C/1000)	1000,00	

## NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 02/22



**EMIÇÃO:** 1ª (Primeira)  
**ISIN:** BRJFPPM025  
**SÉRIE:** 3ª  
**VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão  
**EMISSORA:** J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.  
**DATA DE EMISSÃO:** 18 de novembro de 2020  
**DATA DE VENCIMENTO:** 30 de junho de 2023

J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cédula ("Cédula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cédula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cédula), conforme termos e condições nesta cédula ("Cédula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("AGE da Emissão").

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cédulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cédula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cédula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cédulas substituem e cancelam as Cédulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cédula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cédula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

**J&F INVESTIMENTOS S.A.**

Nome: André Alcântara Ocampos  
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo



## NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 03/22



**EMISSION:** 1ª (Primeira)  
**ISIN:** BRJFNP025  
**SÉRIE:** 3ª  
**VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão  
**EMISSION:** J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.  
**DATA DE EMISSÃO:** 18 de novembro de 2020  
**DATA DE VENCIMENTO:** 30 de junho de 2023

J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cédula ("Cédula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cédula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cédula), conforme termos e condições nesta cédula ("Cédula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("AGE da Emissão").

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cédulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cédula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cédula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cédulas substituem e cancelam as Cédulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cédula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cédula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

**J&F INVESTIMENTOS S.A.**

Nome: André Alcântara Ocampos  
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo



## NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 04/22



**EMIÇÃO:** 1ª (Primeira)  
**ISIN:** BRJEFNPM025  
**SÉRIE:** 3ª  
**VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão  
**EMISSIONA:** J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.  
**DATA DE EMISSÃO:** 18 de novembro de 2020  
**DATA DE VENCIMENTO:** 30 de junho de 2023

J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cédula ("Cédula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cédula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cédula), conforme termos e condições nesta cédula ("Cédula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("AGE da Emissão").

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cédulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da J&F S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cédula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cédula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cédulas substituem e cancelam as Cédulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cédula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cédula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

J&F INVESTIMENTOS S.A.

Nome: André Alcântara Ocampos  
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo



## NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 05/22



**EMIÇÃO:** 1ª (Primeira)  
**ISIN:** BRJEFNPM025  
**SÉRIE:** 3ª  
**VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão  
**EMISSORA:** J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada  
**DATA DE EMISSÃO:** 18 de novembro de 2020  
**DATA DE VENCIMENTO:** 30 de junho de 2023

J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cártula ("Cártula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cártula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cártula), conforme termos e condições nesta cártula ("Cártula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("AGE da Emissão").

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cártulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cártula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cártula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cártulas substituem e cancelam as Cártulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cártula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

**J&F INVESTIMENTOS S.A.**

Nome: André Alcântara Campos  
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

Handwritten notes and text on lined paper, appearing to be a page from a notebook or ledger. The text is densely packed and includes various entries, possibly related to a business or administrative record. Some words like 'Handwritten', 'Handwritten', and 'Handwritten' are visible, suggesting the nature of the document. There are also some numbers and dates scattered throughout the text.

## NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 06/22



**EMISSÃO:** 1ª (Primeira)  
**ISIN:** BRJEFNPM025  
**SÉRIE:** 3ª  
**VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão  
**EMISSORA:** J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.  
**DATA DE EMISSÃO:** 18 de novembro de 2020  
**DATA DE VENCIMENTO:** 30 de junho de 2023

J&F INVESTIMENTOS S.A, sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM** ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cártula ("Cártula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cártula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cártula), conforme termos e condições nesta cártula ("Cártula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("AGE da Emissão").

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cártulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cártula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cártula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cártulas substituem e cancelam as Cártulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cártula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

**J&F INVESTIMENTOS S.A.**

Nome: André Alcântara Ocampos  
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo



## NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 07/22



**EMIÇÃO:** 1ª (Primeira)  
**ISIN:** BRJFNP025  
**SÉRIE:** 3ª  
**VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão  
**EMISSORA:** J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.  
**DATA DE EMISSÃO:** 18 de novembro de 2020  
**DATA DE VENCIMENTO:** 30 de junho de 2023

J&F INVESTIMENTOS S.A, sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cédula ("Cédula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cédula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cédula), conforme termos e condições nesta cédula ("Cédula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("AGE da Emissão").

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cédulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cédula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cédula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cédulas substituem e cancelam as Cédulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cédula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cédula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

J&F INVESTIMENTOS S.A.

Nome: André Alcântara Ocampos  
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

- 1. DETALHADA DA NOTICIA
- 2. CONCLUSÃO
- 3. ENUNCIADO DA PROBLEMA
- 4. RESOLUÇÃO
- 5. OBSERVAÇÕES
- 6. REFERÊNCIAS

**1. DETALHADA DA NOTICIA**

1.1. O presente trabalho trata-se de uma notícia jornalística que aborda o tema da educação em Pernambuco. O texto é dividido em seções de abertura, desenvolvimento e conclusão. O autor utiliza uma linguagem formal e objetiva, com o objetivo de informar o leitor sobre as atualizações e desafios da educação no estado. A notícia aborda temas como a expansão da rede de ensino, a melhoria da qualidade da educação básica e a importância da formação dos professores. O texto é dividido em parágrafos curtos e diretos, facilitando a compreensão do leitor. A linguagem utilizada é clara e objetiva, com o uso de termos técnicos quando necessário. A notícia é escrita em um tom informativo e objetivo, sem opiniões pessoais do autor. O texto é dividido em seções de abertura, desenvolvimento e conclusão. A abertura apresenta o tema e o objetivo da notícia. O desenvolvimento trata dos aspectos principais da notícia, com o uso de citações de autoridades e fontes confiáveis. A conclusão resume os pontos principais e deixa uma reflexão sobre o futuro da educação em Pernambuco.

**2. CONCLUSÃO**

2.1. A conclusão da notícia destaca a importância da educação para o desenvolvimento do estado de Pernambuco. Ela ressalta que, apesar dos desafios, há avanços significativos na expansão da rede de ensino e na melhoria da qualidade da educação básica. A conclusão também aponta para a necessidade de investimentos contínuos na formação dos professores e na melhoria das condições de trabalho. Ela termina com uma perspectiva otimista sobre o futuro da educação em Pernambuco, desde que se mantenham os esforços e o compromisso com a educação de qualidade para todos.

**3. ENUNCIADO DA PROBLEMA**

3.1. O enunciado do problema define o tema central da notícia, que é a educação em Pernambuco. Ele estabelece o contexto e o objetivo da notícia, que é informar o leitor sobre as atualizações e desafios da educação no estado. O enunciado também indica que o texto abordará temas como a expansão da rede de ensino, a melhoria da qualidade da educação básica e a importância da formação dos professores. Ele serve como uma introdução para o leitor, preparando-o para o conteúdo principal da notícia.

**4. RESOLUÇÃO**

4.1. A resolução do problema é apresentada através da análise e interpretação dos dados e informações contidas na notícia. Ela envolve a identificação dos pontos principais, a verificação de fontes confiáveis e a contextualização dos fatos. A resolução também pode envolver a elaboração de uma síntese ou um resumo dos pontos principais da notícia, facilitando a compreensão do leitor. É importante destacar que a resolução deve ser baseada em fatos e dados, sem opiniões pessoais do autor.

**5. OBSERVAÇÕES**

5.1. As observações são comentários e reflexões feitas pelo autor sobre a notícia e os temas abordados. Elas podem incluir pontos de vista pessoais, críticas ou elogios às informações apresentadas. As observações também podem abordar questões relacionadas ao contexto da notícia, como a importância da educação para o desenvolvimento do estado. É importante lembrar que as observações são apenas opiniões e não devem ser tomadas como fatos.

**6. REFERÊNCIAS**

6.1. As referências são as fontes utilizadas pelo autor para coletar as informações da notícia. Elas podem incluir jornais, revistas, sites, livros e outros materiais. As referências são importantes para garantir a credibilidade e a confiabilidade das informações apresentadas na notícia. Elas também permitem que o leitor consulte as fontes originais para obter mais detalhes e informações.

Atividade	Professor(a)	Assunto
Atividade 1	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 2	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 3	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 4	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 5	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 6	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 7	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 8	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 9	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 10	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 11	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 12	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 13	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 14	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 15	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 16	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 17	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 18	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 19	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 20	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 21	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 22	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 23	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 24	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 25	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 26	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 27	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 28	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 29	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 30	Prof. Dr. Alexandre	Matemática

Atividade	Professor(a)	Assunto
Atividade 31	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 32	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 33	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 34	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 35	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 36	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 37	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 38	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 39	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 40	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 41	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 42	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 43	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 44	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 45	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 46	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 47	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 48	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 49	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 50	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 51	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 52	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 53	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 54	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 55	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 56	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 57	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 58	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 59	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 60	Prof. Dr. Alexandre	Matemática

Atividade	Professor(a)	Assunto
Atividade 61	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 62	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 63	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 64	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 65	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 66	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 67	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 68	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 69	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 70	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 71	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 72	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 73	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 74	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 75	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 76	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 77	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 78	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 79	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 80	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 81	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 82	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 83	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 84	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 85	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 86	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 87	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 88	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 89	Prof. Dr. Alexandre	Matemática
Atividade 90	Prof. Dr. Alexandre	Matemática

## NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 08/22



**EMISSÃO:** 1ª (Primeira)  
**ISIN:** BRJEFNPM025  
**SÉRIE:** 3ª  
**VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão  
**EMISSORA:** J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.  
**DATA DE EMISSÃO:** 18 de novembro de 2020  
**DATA DE VENCIMENTO:** 30 de junho de 2023

J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cédula ("Cédula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cédula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cédula), conforme termos e condições nesta cédula ("Cédula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("AGE da Emissão").

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cédulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da J&F S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cédula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cédula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cédulas substituam e cancelam as Cédulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cédula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cédula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

**J&F INVESTIMENTOS S.A.**

Nome: André Alcântara Ocampos

Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo



## NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 09/22



**EMISSÃO:** 1ª (Primeira)  
**ISIN:** BRJEFNPM025  
**SÉRIE:** 3ª  
**VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão  
**EMISSIONA:** J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.  
**DATA DE EMISSÃO:** 18 de novembro de 2020  
**DATA DE VENCIMENTO:** 30 de junho de 2023

J&F INVESTIMENTOS S.A, sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cártula ("Cártula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cártula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cártula), conforme termos e condições nesta cártula ("Cártula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("AGE da Emissão").

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cártulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cártula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cártula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cártulas substituem e cancelam as Cártulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cártula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

**J&F INVESTIMENTOS S.A.**

Nome: André Alcantara Campos  
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo



## NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 10/22



**EMIÇÃO:** 1ª (Primeira)  
**ISIN:** BRJEFNPM025  
**SÉRIE:** 3ª  
**VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão  
**EMISSIONA:** J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.  
**DATA DE EMISSÃO:** 18 de novembro de 2020  
**DATA DE VENCIMENTO:** 30 de junho de 2023

**J&F INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP")** com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cédula ("Cédula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cédula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cédula), conforme termos e condições nesta cédula ("Cédula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("AGÉ da Emissão").

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cédulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cédula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cédula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cédulas substituem e cancelam as Cédulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cédula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cédula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

**J&F INVESTIMENTOS S.A.**

Nome: André Alcantara Ocampos  
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo



## NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 11/22



**EMISSÃO:** 1ª (Primeira)  
**ISIN:** BRJEFNPM025  
**SÉRIE:** 3ª  
**VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão  
**EMISSORA:** J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.  
**DATA DE EMISSÃO:** 18 de novembro de 2020  
**DATA DE VENCIMENTO:** 30 de junho de 2023

**J&F INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTMV ("B3 - Segmento CETIP")** com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cártula ("Cártula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de **R\$ 25.000.000,00** (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cártula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cártula), conforme termos e condições nesta cártula ("Cártula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de **R\$ 2.500.000.000,00** (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo **R\$ 350.000.000,00** (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, **R\$ 625.000.000,00** (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) da 2ª série, **R\$ 550.000.000,00** (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, **R\$ 550.000.000,00** (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e **R\$ 425.000.000,00** (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("AGE da Emissão").

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cártulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da J&F S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cártula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cártula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cártulas substituem e cancelam as Cártulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cártula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

**J&F INVESTIMENTOS S.A.**

  
Nome: André Alcântara Ocampos  
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo



## NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 12/22



**EMISSÃO:** 1ª (Primeira)  
**ISIN:** BRJEFNPM025  
**SÉRIE:** 3ª  
**VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão  
**EMISSIONA:** J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.  
**DATA DE EMISSÃO:** 18 de novembro de 2020  
**DATA DE VENCIMENTO:** 30 de junho de 2023

J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP")** com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cédula ("Cédula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cédula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cédula), conforme termos e condições nesta cédula ("Cédula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("AGE da Emissão").

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cédulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cédula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cédula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cédulas substituem e cancelam as Cédulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cédula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cédula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

**J&F INVESTIMENTOS S.A.**

Nome: André Alcântara Ocampos  
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo



## NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 13/22



**EMIÇÃO:** 1ª (Primeira)  
**ISIN:** BRJFNP025  
**SÉRIE:** 3ª  
**VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão  
**EMISSORA:** J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.  
**DATA DE EMISSÃO:** 18 de novembro de 2020  
**DATA DE VENCIMENTO:** 30 de junho de 2023

J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cédula ("Cédula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cédula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cédula), conforme termos e condições nesta cédula ("Cédula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("AGE da Emissão").

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cédulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cédula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cédula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cédulas substituem e cancelam as Cédulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cédula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cédula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

**J&F INVESTIMENTOS S.A.**

Nome: André Alcântara Ocampos  
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo



## NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 14/22



**EMIÇÃO:** 1ª (Primeira)  
**ISIN:** BRJEFNPM025  
**SÉRIE:** 3ª  
**VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão  
**EMISSIONA:** J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.  
**DATA DE EMISSÃO:** 18 de novembro de 2020  
**DATA DE VENCIMENTO:** 30 de junho de 2023

J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP")** com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cédula ("Cédula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cédula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cédula), conforme termos e condições nesta cédula ("Cédula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("AGE da Emissão").

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cédulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cédula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cédula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cédulas substituem e cancelam as Cédulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cédula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cédula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

**J&F INVESTIMENTOS S.A.**

Nome: André Alcântara Ocampos  
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

Blank area containing faint, illegible text or bleed-through from the reverse side of the page.

Item	Descripción	Unidad	Cantidad	Valor Unitario	Valor Total
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...
51	...	...	...	...	...
52	...	...	...	...	...
53	...	...	...	...	...
54	...	...	...	...	...
55	...	...	...	...	...
56	...	...	...	...	...
57	...	...	...	...	...
58	...	...	...	...	...
59	...	...	...	...	...
60	...	...	...	...	...
61	...	...	...	...	...
62	...	...	...	...	...
63	...	...	...	...	...
64	...	...	...	...	...
65	...	...	...	...	...
66	...	...	...	...	...
67	...	...	...	...	...
68	...	...	...	...	...
69	...	...	...	...	...
70	...	...	...	...	...
71	...	...	...	...	...
72	...	...	...	...	...
73	...	...	...	...	...
74	...	...	...	...	...
75	...	...	...	...	...
76	...	...	...	...	...
77	...	...	...	...	...
78	...	...	...	...	...
79	...	...	...	...	...
80	...	...	...	...	...
81	...	...	...	...	...
82	...	...	...	...	...
83	...	...	...	...	...
84	...	...	...	...	...
85	...	...	...	...	...
86	...	...	...	...	...
87	...	...	...	...	...
88	...	...	...	...	...
89	...	...	...	...	...
90	...	...	...	...	...
91	...	...	...	...	...
92	...	...	...	...	...
93	...	...	...	...	...
94	...	...	...	...	...
95	...	...	...	...	...
96	...	...	...	...	...
97	...	...	...	...	...
98	...	...	...	...	...
99	...	...	...	...	...
100	...	...	...	...	...

Blank area containing faint, illegible text or bleed-through from the reverse side of the page.

## NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 15/22



**EMISSÃO:** 1ª (Primeira)  
**ISIN:** BRJEFNPMQ25  
**SÉRIE:** 3ª  
**VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão  
**EMISSORA:** J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.  
**DATA DE EMISSÃO:** 18 de novembro de 2020  
**DATA DE VENCIMENTO:** 30 de junho de 2023

**J&F INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP")** com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cédula ("Cédula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cédula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cédula), conforme termos e condições nesta cédula ("Cédula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("AGE da Emissão").

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cédulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cédula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cédula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cédulas substituem e cancelam as Cédulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cédula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cédula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

**J&F INVESTIMENTOS S.A.**

Nome: André Alcântara Campos  
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

	Resumo	Descrição		
<p><b>1. BENTONITE EM PÓ</b> - 100% de bentonita natural, com teor de água de 20%, granulometria máxima de 0,075 mm, com capacidade de absorção de água de 30 g/g, sendo a absorção de água medida em 30 minutos em água destilada a 25°C. O produto deve ser livre de metais pesados e de outros contaminantes.</p>	<p><b>Taxa de absorção de água</b></p> $TDA = \frac{W - W_0}{W_0} \times 100$ <p>onde: TDA - Taxa de absorção de água (%); W - Peso total da amostra após a absorção de água (g); W<sub>0</sub> - Peso da amostra seca (g).</p> <p><b>1.1.1. Método de ensaio</b> - 1.1.1.1. Preparação da amostra: Pesar 10 g de bentonita seca e colocar em um recipiente adequado para a absorção de água. 1.1.1.2. Absorção de água: Colocar o recipiente em um banho-maria a 25°C e adicionar água destilada até que a amostra esteja saturada. 1.1.1.3. Medição do peso: Pesar o recipiente e a amostra saturada imediatamente após a saturação.</p>	<p>Este item refere-se a um produto de bentonita natural, com especificações técnicas detalhadas. O texto descreve o processo de absorção de água e o método de ensaio utilizado para determinar a taxa de absorção de água (TDA). A fórmula apresentada calcula a porcentagem de água absorvida em relação ao peso seco da amostra.</p>		
<p><b>2. BENTONITE EM PÓ</b> - 100% de bentonita natural, com teor de água de 20%, granulometria máxima de 0,075 mm, com capacidade de absorção de água de 30 g/g, sendo a absorção de água medida em 30 minutos em água destilada a 25°C. O produto deve ser livre de metais pesados e de outros contaminantes.</p>	<p><b>Taxa de absorção de água</b></p> $TDA = \frac{W - W_0}{W_0} \times 100$ <p>onde: TDA - Taxa de absorção de água (%); W - Peso total da amostra após a absorção de água (g); W<sub>0</sub> - Peso da amostra seca (g).</p> <p><b>2.1.1. Método de ensaio</b> - 2.1.1.1. Preparação da amostra: Pesar 10 g de bentonita seca e colocar em um recipiente adequado para a absorção de água. 2.1.1.2. Absorção de água: Colocar o recipiente em um banho-maria a 25°C e adicionar água destilada até que a amostra esteja saturada. 2.1.1.3. Medição do peso: Pesar o recipiente e a amostra saturada imediatamente após a saturação.</p>	<p>Este item refere-se a um produto de bentonita natural, com especificações técnicas detalhadas. O texto descreve o processo de absorção de água e o método de ensaio utilizado para determinar a taxa de absorção de água (TDA). A fórmula apresentada calcula a porcentagem de água absorvida em relação ao peso seco da amostra.</p>		
<p><b>3. BENTONITE EM PÓ</b> - 100% de bentonita natural, com teor de água de 20%, granulometria máxima de 0,075 mm, com capacidade de absorção de água de 30 g/g, sendo a absorção de água medida em 30 minutos em água destilada a 25°C. O produto deve ser livre de metais pesados e de outros contaminantes.</p>	<p><b>Taxa de absorção de água</b></p> $TDA = \frac{W - W_0}{W_0} \times 100$ <p>onde: TDA - Taxa de absorção de água (%); W - Peso total da amostra após a absorção de água (g); W<sub>0</sub> - Peso da amostra seca (g).</p> <p><b>3.1.1. Método de ensaio</b> - 3.1.1.1. Preparação da amostra: Pesar 10 g de bentonita seca e colocar em um recipiente adequado para a absorção de água. 3.1.1.2. Absorção de água: Colocar o recipiente em um banho-maria a 25°C e adicionar água destilada até que a amostra esteja saturada. 3.1.1.3. Medição do peso: Pesar o recipiente e a amostra saturada imediatamente após a saturação.</p>	<p>Este item refere-se a um produto de bentonita natural, com especificações técnicas detalhadas. O texto descreve o processo de absorção de água e o método de ensaio utilizado para determinar a taxa de absorção de água (TDA). A fórmula apresentada calcula a porcentagem de água absorvida em relação ao peso seco da amostra.</p>		

## NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 16/22



**EMIÇÃO:** 1ª (Primeira)  
**ISIN:** BRJFPNPM025  
**SÉRIE:** 3ª  
**VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão  
**EMISSORA:** J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.  
**DATA DE EMISSÃO:** 18 de novembro de 2020  
**DATA DE VENCIMENTO:** 30 de junho de 2023

J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP")** com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cédula ("Cédula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cédula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cédula), conforme termos e condições nesta cédula ("Cédula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("AGE da Emissão").

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cédulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da J&F S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cédula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cédula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cédulas substituem e cancelam as Cédulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cédula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cédula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

**J&F INVESTIMENTOS S.A.**

Nome: André Alcântara Ocampos  
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

Table with 2 columns: Tópico and Descrição. Contains various items such as 'BIOGRAFIA DO PRESIDENTE', 'PREFEITO DA CIDADE DE SÃO PAULO', 'LIVRO DE RECEITAS', 'SERIADO DE MATEMÁTICA', 'CONSTITUINTE DO BRASIL', etc.

## NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 17/22



**EMISSÃO:** 1ª (Primeira)  
**ISIN:** BRJEFNPM025  
**SÉRIE:** 3ª  
**VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão  
**EMISSIONA:** J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.  
**DATA DE EMISSÃO:** 18 de novembro de 2020  
**DATA DE VENCIMENTO:** 30 de junho de 2023

J&F INVESTIMENTOS S.A, sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05 118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cártula ("Cártula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cártula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cártula), conforme termos e condições nesta cártula ("Cártula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("AGE da Emissão").

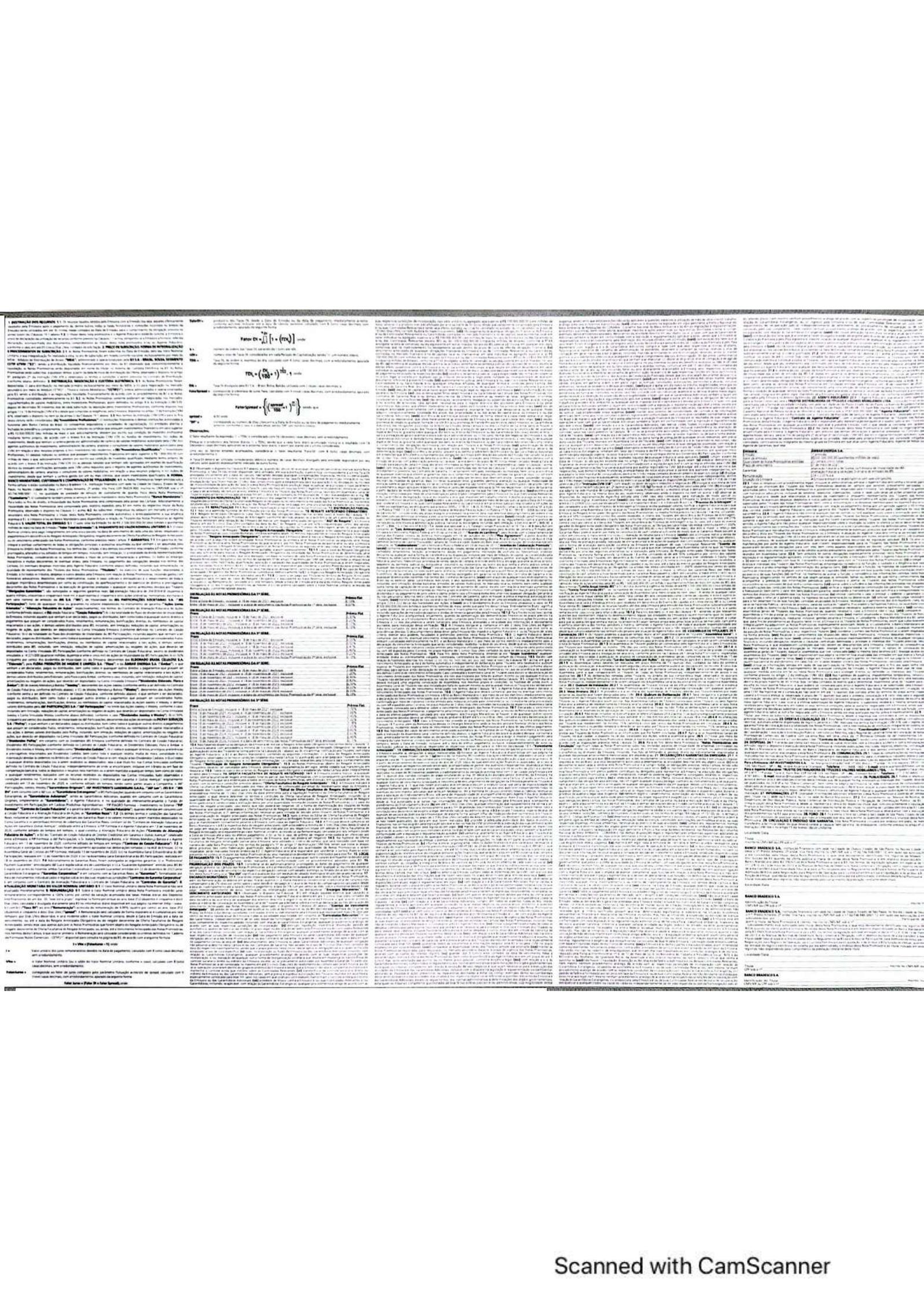
Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cártulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cártula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cártula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cártula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cártulas substituem e cancelam as Cártulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cártula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cártula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

**J&F INVESTIMENTOS S.A.**

Nome: André Alcântara Ocampos  
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo



## NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 18/22



**EMIÇÃO:** 1ª (Primeira)  
**ISIN:** BRJFPNPM025  
**SÉRIE:** 3ª  
**VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão  
**EMISSORA:** J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.  
**DATA DE EMISSÃO:** 18 de novembro de 2020  
**DATA DE VENCIMENTO:** 30 de junho de 2023

J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTMV ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cédula ("Cédula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cédula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cédula), conforme termos e condições nesta cédula ("Cédula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("AGE da Emissão").

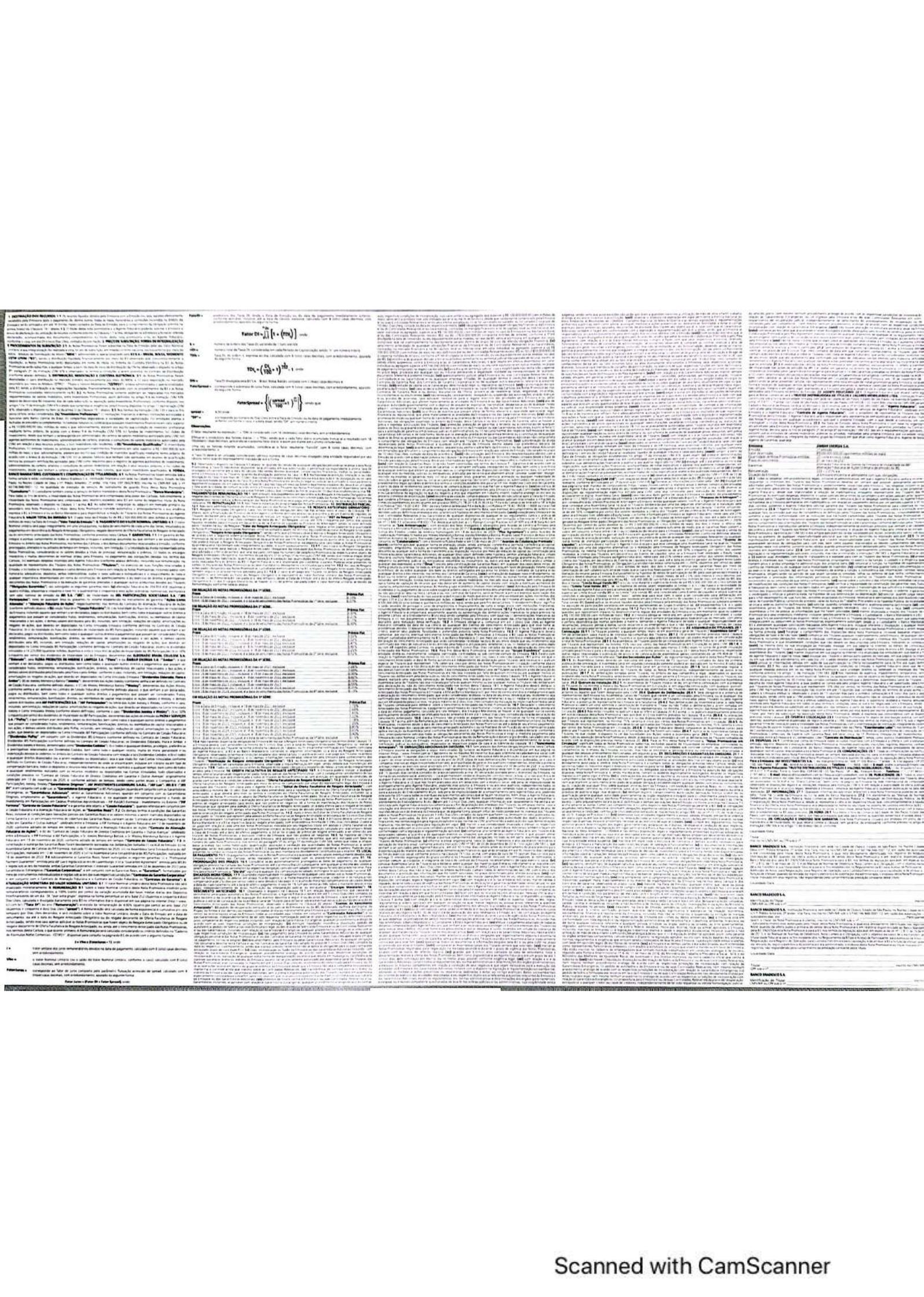
Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cédulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cédula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cédula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cédulas substituem e cancelam as Cédulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cédula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cédula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

**J&F INVESTIMENTOS S.A.**

Nome: André Alcântara Campos  
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo



## NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 19/22



**EMIÇÃO:** 1ª (Primeira)  
**ISIN:** BRJFPPNPM025  
**SÉRIE:** 3ª  
**VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão  
**EMISSIONA:** J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.  
**DATA DE EMISSÃO:** 18 de novembro de 2020  
**DATA DE VENCIMENTO:** 30 de junho de 2023

J&F INVESTIMENTOS S.A, sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cédula ("Cédula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cédula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cédula), conforme termos e condições nesta cédula ("Cédula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("AGE da Emissão").

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cédulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cédula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cédula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cédulas substituem e cancelam as Cédulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cédula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cédula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

**J&F INVESTIMENTOS S.A.**

Nome: André Alcântara Ocampos  
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo



## NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 20/22



**EMIÇÃO:** 1ª (Primeira)  
**ISIN:** BRJEFNPM025  
**SÉRIE:** 3ª  
**VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão  
**EMISSIONA:** J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.  
**DATA DE EMISSÃO:** 18 de novembro de 2020  
**DATA DE VENCIMENTO:** 30 de junho de 2023

**J&F INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTMV ("B3 - Segmento CETIP")** com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cédula ("Cédula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cédula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cédula), conforme termos e condições nesta cédula ("Cédula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("AGE da Emissão").

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cédulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da J&F S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cédula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cédula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cédulas substituem e cancelam as Cédulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cédula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cédula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

**J&F INVESTIMENTOS S.A.**

  
Nome: André Alcântara Ocampos  
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo



## NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 21/22



**EMIÇÃO:** 1ª (Primeira)  
**ISIN:** BRJEPNPM025  
**SÉRIE:** 3ª  
**VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão  
**EMISSIONA:** J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.  
**DATA DE EMISSÃO:** 18 de novembro de 2020  
**DATA DE VENCIMENTO:** 30 de junho de 2023

J&F INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05 118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP") com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cédula ("Cédula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cédula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cédula), conforme termos e condições nesta cédula ("Cédula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("AGE da Emissão").

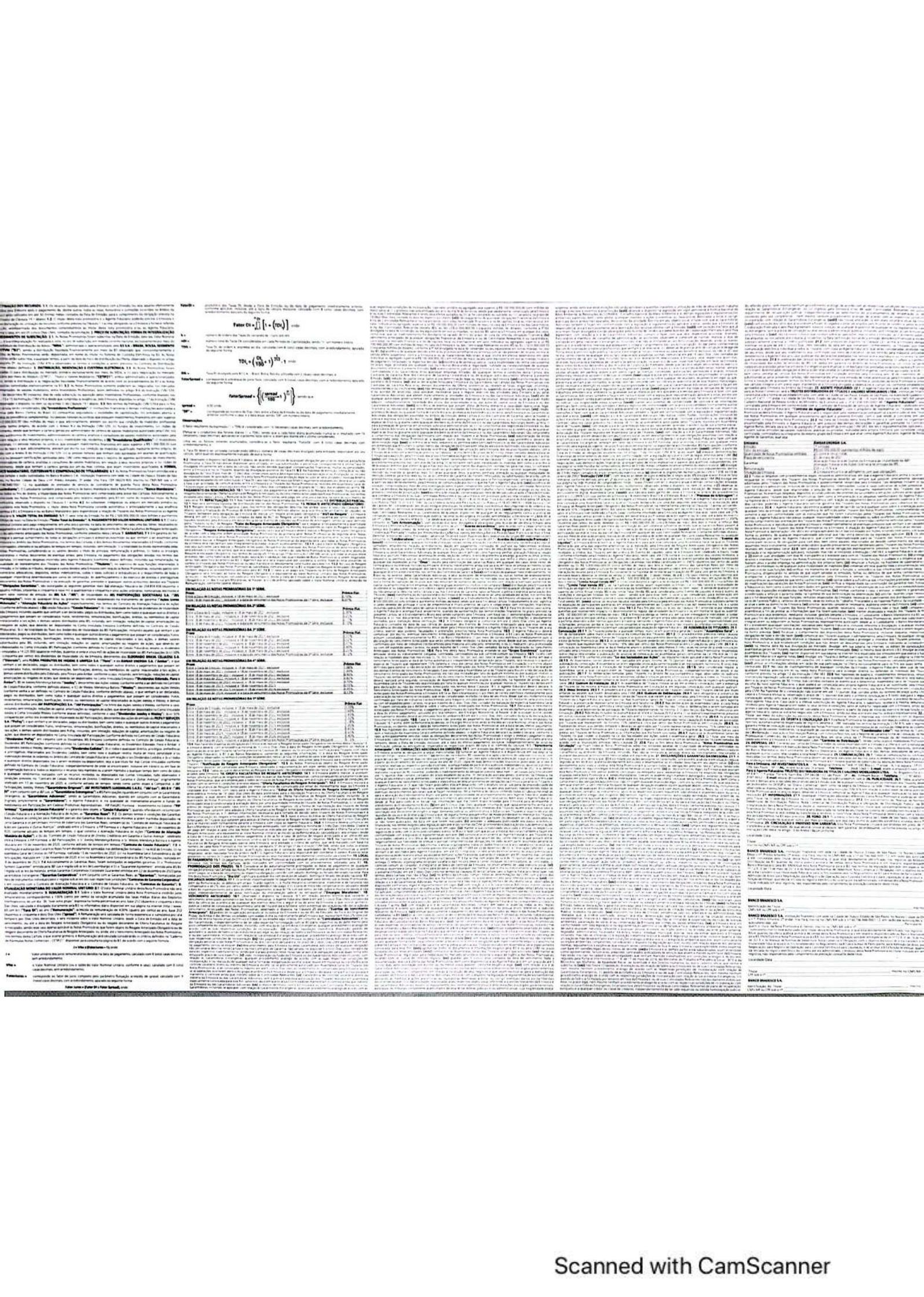
Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cédulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cédula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cédula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cédulas substituem e cancelam as Cédulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cédula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cédula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

**J&F INVESTIMENTOS S.A.**

Nome: André Alcantara Ocampos  
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo



## NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 22/22



**EMIÇÃO:** 1ª (Primeira)  
**ISIN:** BRJFNPMM025  
**SÉRIE:** 3ª  
**VALOR NOMINAL UNITÁRIO:** R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão  
**EMISSIONA:** J&F INVESTIMENTOS S.A., abaixo qualificada.  
**DATA DE EMISSÃO:** 18 de novembro de 2020  
**DATA DE VENCIMENTO:** 30 de junho de 2023

**J&F INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1ª andar, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), em conformidade com os procedimentos adotados pela **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP")** com prazos de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para a 1ª série, 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias para a 2ª série, 954 (novecentos e cinquenta e quatro) dias para a 3ª série, 1.320 (mil, trezentos e vinte) dias para a 4ª série e 1.685 (mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias para a 5ª série, todos contados da Data de Emissão, ou em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou resgate decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desta Nota Promissória ou, ainda, de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das obrigações decorrentes desta Nota Promissória, conforme previsto nesta cédula ("Cédula"), na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 15.1 abaixo, por esta única via, o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") acrescido da Remuneração (conforme definida no verso desta Cédula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos no verso desta cédula), conforme termos e condições nesta cédula ("Cédula").

Esta Nota Promissória foi emitida em 18 de novembro de 2020 ("Data de Emissão") no âmbito da 1ª (primeira) emissão ("Emissão"), pela Emissora, de 100 (cem) notas promissórias comerciais, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª série, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) da 2ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª série, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), conforme texto vigente na Data de Emissão, e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme texto vigente na Data de Emissão, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme texto vigente na Data de Emissão ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente). A Oferta (i) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476; e (ii) foi objeto de registro pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que expedido o procedimento de registro pela ANBIMA. A Emissão e a Oferta, dentre outros, foram realizadas com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 11 de novembro de 2020, cuja ata foi protocolada na JUCESP em 12 de novembro de 2020, sob o nº 0.874.545/20-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") em 13 de novembro de 2020 e no jornal Diário Comercial ("AGE da Emissão").

Em 18 de dezembro de 2023, foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias ("AGN 18.12"), a celebração de novas cédulas da Nota Promissória, a fim de (i) refletir a transferência de titularidade de ações de emissão da J&F S.A. dadas em garantia no âmbito da Nota Promissória, (ii) incluir as garantias corporativas prestadas pelas Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula) no rol de Garantias (conforme definido no verso desta Cédula) da Nota Promissória, e (iii) inserir determinadas obrigações e declarações relacionadas às Garantidoras Estrangeiras (conforme definidas no verso desta Cédula), restando inalterados todos os demais termos e condições da Emissão, nos termos desta Cédula, os quais prevalecem para todos os fins de direito, de forma que estas Cédulas substituem e cancelam as Cédulas originalmente emitidas na Data de Emissão.

As Notas Promissórias contarão com as garantias reais constituídas nos termos dos Contratos de Garantia (conforme definidos no verso desta Cédula) e com as Garantias Corporativas (conforme definidas no verso desta Cédula).

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

**J&F INVESTIMENTOS S.A.**

Nome: André Alcantara Ocampos  
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

**1.1. CONCEITO DE VOLUME** - O volume de um corpo sólido é a medida da sua extensão espacial, ou seja, do espaço que ele ocupa. No Sistema Internacional de Unidades (SI), o volume é medido em metros cúbicos (m³). Para um corpo com forma regular, o volume pode ser calculado a partir das suas dimensões lineares. Por exemplo, para um retângulo, a fórmula é V = l · a · c, onde V é o volume, l é o comprimento, a é a largura e c é a altura.

**1.2. UNIDADES DE VOLUME** - Além do metro cúbico, existem outras unidades comuns para medir volume, como litros (L), decímetros cúbicos (dm³) e centímetros cúbicos (cm³). Vale a pena lembrar que 1 L equivale a 1 dm³ e que 1 dm³ equivale a 1000 cm³.

**1.3. CONVERSÃO DE UNIDADES** - Para converter unidades de volume, basta aplicar fatores de conversão. Por exemplo, para converter metros cúbicos para litros, basta multiplicar por 1000.

**Área de um círculo**

$$A = \pi \cdot r^2$$

onde:
 

- $A$  = Área
- $r$  = Raio

**Área de um retângulo**

$$A = l \cdot a$$

onde:
 

- $A$  = Área
- $l$  = Comprimento
- $a$  = Largura

**Área de um triângulo**

$$A = \frac{1}{2} \cdot b \cdot h$$

onde:
 

- $A$  = Área
- $b$  = Base
- $h$  = Altura

**2.1. CONCEITO DE FORÇA** - É uma interação física que pode alterar o movimento de um corpo. Ela é medida em Newtons (N) no SI. Um corpo sofre a ação de uma força quando há uma interação com outro corpo ou campo.

**2.2. UNIDADES DE FORÇA** - O Newton (N) é a unidade padrão de força no SI. Outras unidades comuns incluem a libra-força (lbf).

**2.3. TIPOS DE FORÇAS** - Existem vários tipos de forças, como gravitacional, eletromagnética, nuclear forte e nuclear fraca.

**2.4. LEIS DE NEWTON** - Três leis fundamentais da mecânica clássica, formuladas por Isaac Newton.

**3.1. CONCEITO DE ENERGIA** - É a capacidade de realizar trabalho. No SI, a unidade é o Joule (J). Existem várias formas de energia, como cinética, potencial, térmica, etc.

**3.2. UNIDADES DE ENERGIA** - Além do Joule, outras unidades comuns são o caloril (cal) e a quilowatt-hora (kWh).

**3.3. CONSERVAÇÃO DE ENERGIA** - Lei que afirma que a energia total de um sistema isolado permanece constante.

**4.1. CONCEITO DE MASSA** - É uma medida da quantidade de matéria que um corpo contém. No SI, a unidade é o quilograma (kg).

**4.2. UNIDADES DE MASSA** - Outras unidades comuns incluem gramas (g) e toneladas (t).

**4.3. TIPOS DE MASSA** - Massa inercial e massa gravitacional.

**5.1. CONCEITO DE TEMPERATURA** - É uma medida da intensidade da energia térmica. No SI, a unidade é o kelvin (K). Outras unidades comuns são graus Celsius (°C) e graus Fahrenheit (°F).

**5.2. UNIDADES DE TEMPERATURA** - O kelvin é a unidade padrão de temperatura no SI.

**5.3. ESCALAS DE TEMPERATURA** - Existem três escalas principais: Celsius, Fahrenheit e Kelvin.

**5.4. CONVERSÃO DE TEMPERATURA** - Fórmulas para converter entre as diferentes escalas.

**6.1. CONCEITO DE PRESSÃO** - É a força exercida por unidade de área. No SI, a unidade é o Pascal (Pa).

**6.2. UNIDADES DE PRESSÃO** - Outras unidades comuns incluem a atmosfera (atm) e a libra-força por polegada quadrada (psi).

**6.3. TIPOS DE PRESSÃO** - Pressão atmosférica, pressão hidrostática, etc.

**6.4. LEI DE BOYLE** - Lei que descreve a relação entre pressão e volume para um gás ideal a temperatura constante.

**7.1. CONCEITO DE VELOCIDADE** - É a taxa de variação da posição com o tempo. No SI, a unidade é o metro por segundo (m/s).

**7.2. UNIDADES DE VELOCIDADE** - Outras unidades comuns incluem o quilômetro por hora (km/h) e o mil por hora (mph).

**7.3. TIPOS DE VELOCIDADE** - Velocidade escalar e velocidade vetorial.